



EDITAL nº 001/2011

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais - SEDS, através da Superintendência de Prevenção à Criminalidade – SPEC, juntamente com o Instituto Minas pela Paz- IMPP, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento de empresas interessadas em contratar egressos do Sistema Prisional Mineiro no âmbito do Projeto Regresso, instituído pelo Decreto Estadual nº 45.119/09 considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, art. 5º do Decreto Estadual nº 44.431/2006, Resolução Conjunta nº 108/2009 e Resolução nº1138/2011, observadas as normas e condições fixadas neste Edital para todos os efeitos legais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o Credenciamento de empresas que disponibilizem vagas de trabalho formal para até 300 (trezentos) egressos do sistema prisional do Estado Minas Gerais, no âmbito do Projeto Regresso, instituído pelo Decreto nº 45.119/2009, com o intuito de viabilizar políticas públicas para redução da violência e criminalidade.

1.2 O número de egressos a serem indicados no âmbito do Projeto Regresso poderá sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 A inscrição da empresa interessada em participar do Projeto Regresso, dar-se-á por meio de credenciamento junto ao Instituto Minas Pela Paz - IMPP. Para tanto, a interessada deverá encaminhar ao IMPP a seguinte documentação:

- a) ficha cadastral do Projeto Regresso devidamente preenchida. O formulário estará disponível no site: www.minaspelapaz.org.br/projetoregresso ou poderá ser solicitado através do e-mail: regresso@minaspelapaz.org.br;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Instituição, atual ou revalidado;
- c) cópia da Carteira de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da empresa ou do seu dirigente máximo;
- d) comprovante de abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para receber e administrar exclusivamente os recursos do Termo de Compromisso;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE
DIRETORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

- e) cópia do Estatuto ou do Contrato Social com registro no Cartório de Registro Cível das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial;
- f) ata de posse/eleição do representante legal da empresa/sociedade;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), conforme critérios definidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- h) certidão negativa de débitos - CND relativos às Contribuições Previdenciárias junto à Instituto do Seguro Nacional;
- i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- m) Relação Anual de Informações - RAIS, atualizada, para comprovação da quantidade do número de empregados;
- n) declarações da empresa de que não se acha inidônea para contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de contratar com a Administração Estadual; bem como de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

2.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

2.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

2.4 Quando a empresa tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir à filial interessada em se cadastrar, nos termos do Edital.

2.5 A SPEC, por intermédio do IMPP, poderá solicitar à empresa credenciada a atualização da documentação exigida no sub-item 2.1.

2.6 O credenciamento no portal de compras no sitio www.compras.mg.gov.br será realizado na modalidade credenciamento por unidade de compra pela SEDS.

2.7 A SPEC emitirá a certidão de SIAFI da empresa credenciada até cinco dias antes da data da assinatura do Termo de Compromisso

2.8 A participação no credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O envelope contendo a documentação a que se refere o item 2 deste edital, necessário à análise do credenciamento da empresa, deverá ser encaminhado somente via SEDEX ao IMPP, localizado no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 4.520, 7º andar, Funcionários, CEP: 30.110-916, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.2 A SEDS e o IMPP não se responsabilizarão por envelopes encaminhados para endereço diverso daquele constante do item 3.1 deste Edital.



4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos serão paginados e encaminhados pelo IMPP para análise da comissão julgadora a seguir relacionada:

- a) Luis Flávio Sapori;
- b) Maurílio Leite Pedrosa;
- c) Enéas Alessandro da Silva Melo;
- d) Luciana Cristina Ferreira Pessoa.

4.2 A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e decidir quanto ao deferimento ou não do credenciamento da empresa inscrita no certame.

4.3 A Comissão Julgadora designada concederá, por uma única vez, prazo nunca superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição.

4.4 Após a substituição ou complementação acima referido, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão sobre o pedido de credenciamento.

4.5 Somente as empresas que atenderem aos requisitos deste Edital serão credenciadas.

4.6 A SEDS fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SPEC, o extrato da decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da análise e encaminhamento feitos pelo IMPP.

4.6.1 O extrato da publicação da decisão conterá: o nome da empresa, respectivo CNPJ, resultado do deferimento ou indeferimento no credenciamento, bem como justificativa do indeferimento.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Da decisão que indeferir a documentação apresentada caberá recurso ao IMPP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Este recurso deverá ser encaminhado ao IMPP, localizado no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 4.520, 7º andar, Funcionários, CEP:30.110-916, Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.2 O recurso interposto, próprio e tempestivo, deverá ser encaminhado a Comissão Julgadora que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à SPEC para julgamento.



5.2.1 Quando a Comissão Julgadora não reconsiderar a sua decisão, deverá fundamentá-la por escrito antes de encaminhar à SPEC.

5.3 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação, ou com erro de encaminhamento.

6. DOS REQUISITOS PARA ESCOLHA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE TIVEREM VAGAS DISPONÍVEIS

6.1. A escolha de uma empresa em detrimento de outra ocorrerá devido aos seguintes fatores sucessivos e cumulativamente considerados:

- a) requisitos da vaga disponibilizada pela empresa;
- b) perfil do egresso definido pela equipe técnica do Programa de Reintegração do Egresso do Sistema Prisional - PRESP, da SPEC;
- c) interesse do egresso;
- d) processo seletivo junto à empresa a partir de carta de encaminhamento do PRESP.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão se credenciar todas as empresas que preencham os requisitos dos itens 2 e 6 deste Edital e que tenham interesse em contratar egressos no âmbito do Projeto Regresso, bem como preencham todas as condições estabelecidas na legislação em vigor.

7.2 A empresa interessada em participar do procedimento de credenciamento de que trata este Edital, deverá exercer suas atividades em municípios da Região metropolitana de Belo Horizonte ou nos seguintes municípios: Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia.

7.3 Nos municípios citados no item 7.2, as empresas somente poderão contratar o egresso que estiver inscrito no NPC - Núcleo de Prevenção à Criminalidade da Comarca.

7.4 Uma vez preenchidos todos os requisitos previstos neste Edital, as empresas serão credenciadas junto ao Instituto Minas Pela Paz e somente firmarão o Termo de Compromisso quando a empresa apresentar vagas de trabalho, e esta, estiver em conformidade com o disposto neste Edital, observando-se o limite máximo de 300 (trezentos) egressos a serem contemplados pelo Projeto Regresso.



8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Somente as empresas devidamente credenciadas poderão firmar o Termo de Compromisso com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDS.

8.2 Após credenciamento da empresa, o IMPP encaminhará à SEDS, através de protocolo, todos os documentos analisados, bem como a relação de vagas de trabalho.

8.3 A SPEC fará a seleção dos candidatos egressos participantes das vagas e dará início a tramitação do Termo de Compromisso que será assinado entre a empresa, IMPP e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDS, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 1138/11.

8.4 O encaminhamento da documentação a que se refere o item 8.2 deste Edital, deverá ocorrer mediante protocolo na SPEC, no endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Cidade Administrativa, 3º andar, Prédio Minas, Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Os Termos de Compromisso a serem celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDS, e as empresas a serem selecionadas terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

10.1 As empresas credenciadas e que celebrarem Termo de Compromisso com a Administração Pública, deverão prestar contas da subvenção recebida conforme determina a Resolução Conjunta nº 108/2009 firmada entre esta SEDS e a Auditoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 22/10/2009 e disponível nos sites: www.defesasocial.mg.gov.br e www.minaspelapaz.org.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

11.2 A SPEC poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito ou devidamente fundamentado.

11.3 É facultado ao proponente desistir do credenciamento a qualquer tempo até a assinatura do Termo de Compromisso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE
DIRETORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 Informações complementares que visam esclarecer o credenciamento, serão solicitadas por escrito ao IMPP, sendo admitidos por meio eletrônico de comunicação como fax e e mail, no horário de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2011.

Lafayette de Andrada

Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

Tácito Avelar e Silva

Presidente do Instituto Minas Pela Paz